

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE DADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02828/2015).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SEPN — Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília — Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, tels: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes, Bruno Ferreira Vilela, CPF n. 792.956.651-04 e RG n. 228042707 SSP-SP, e pelo seu Gerente de Departamento, Lindomar Guimarães de Oliveira Júnior, CPF n. 697.681.101-04 e RG n. 11991259 SJ-MT, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02828/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) reajustar os preços dos serviços, com base na variação do IGP-DI/FGV ocorrida no período de abril de 2017 a março de 2018, no percentual de 0,7572%, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2018;
- b) excluir o ponto de presença localizado no SAAN, Quadra 3, Lote 965, Asa Norte, a contar da data de assinatura; e
- c) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **36,73%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos equivalem, sem compensação, ao:

- a) acréscimo total de 10,21% em relação ao valor inicial atualizado do contrato;
- b) decréscimo total de 36,73% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

1 of 3

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2019.

Parágrafo único - Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento dos preços, observada a Cláusula Dezoito do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajustamento de preços e à prorrogação da vigência passa a ser de:

- a) **R\$ 16.308,40** (dezesseis mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), mensal, e de **R\$ 195.700,80** (cento e noventa e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos), anual, com vigência de 25 de março de 2018 até a data anterior à assinatura deste termo aditivo;
- b) **R\$ 10.872,26** (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), mensal, e de **R\$ 130.467,19** (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), anual, com vigência a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2019NE000075, de 24/01/2019, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 3.3.90.40, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Johaness Eck

Diretor-Geral

2 of 3 11/02/2019 12:59

Pela CONTRATADA

Bruno Ferreira Vilela

Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes

Lindomar Guimarães de Oliveira Júnior

Gerente de Departamento



Documento assinado eletronicamente por VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 29/01/2019, às 14:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo, em 07/02/2019, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA**, **Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 15:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL** - **DIRETORIA GERAL**, em 07/02/2019, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **0605199** e o código CRC **8D05C523**.

02828/2015 0605199v3

3 of 3